DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, QUINTA FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

CNPJ – 01.612.637/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SAGP/DDP N. 0111/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antônio, Estado Da Paraíba, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal Riacho de Santo Antônio, a abertura, mediante portaria, da instauração de processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO os termos do Art. 146 da Lei Municipal 013/2000 (Estatuto do Servidor), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 da Lei Municipal 013/2000 (Estatuto do Servidor) o qual estabelece como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito ou processo, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO as denúncias feitas pelos pais e responsáveis dos alunos, bem como a gravidade do suposto ato praticado pelo servidor público, na qual fez necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e afastamento preventivo do servidor, em razão da possível violação dos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as servidoras **Maria Lucia da Costa**, matrícula funcional nº 130072-5, ocupante do cargo de Dentista; **Josefa Rosemary de Lima**, matrícula funcional nº 130297-3, ocupante do cargo de Professora e **Juliana Cunha Marques**, matrícula funcional nº 130305-8, ocupante do cargo de Professora, todas membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, servidoras efetivas, para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos no estatuto do servidor em seu artigo 119, por parte do Servidor Público;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Lúcia Maria da Costa.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

trabalhos, nos termos do Art. 155 do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Capítulo III, seção I do Estatuto do Servidor Público.

Art. 4° Afastar do exercício do cargo o servidor Freud da Costa Rego, matrícula funcional n. 130735-5, como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da possível irregularidade, nos termos do Art. 150 do Estatuto do Servidor Público, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão ora designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - Paraíba.

Riacho de Santo Antônio, 04 de agosto de 2022

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio - PB